

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA A REPRESENTAÇÃO DA ADUFPI-S/SSIND EM PICOS - BIÊNIO: 2024/2026

Este Edital estabelece regras para o certame da Eleição da Representação Regional ADUFPI-S/SSIND na cidade de Picos de acordo com Estatuto do ANDES; Regimento interno da ADUFPI de 2005; Resolução ADUFPI Nº 001/2016.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O processo eleitoral da Representação Regional da ADUFPI-S/SSIND em Picos será realizado por meio de votação presencial, no dia 14 de dezembro de 2023, no horário das 8h30min às 18h00min, horário de Brasília.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A Comissão Eleitoral é composta por três (03) membros titulares e até três (03) suplentes, eleitos em Assembleia da Regional, não podendo estes participar ou compor chapas que disputam o pleito.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar, fiscalizar e superintender as eleições;
- II. Disciplinar propaganda eleitoral das chapas;
- III. Promover e coordenar debates entre as chapas com regras e cronograma acordados entre as partes, caso haja;
- IV. Deliberar sobre recursos interpostos;
- V. Proceder apuração dos votos;
- VI. Examinar a procedência dos recursos;
- VII. Atuar como junta apuradora de votos;
- VIII. Atuar como junta compiladora de votos;
- IX. Elaborar o mapa dos resultados apurados no prazo máximo de vinte quatro (24) horas, após o encerramento das eleições;
- X. Divulgar o resultado e proclamar a chapa vencedora e
- XI. Lavrar ATA relativa ao processo eleitoral.

DO REGISTRO E SORTEIO DA ORDEM NOMINAL DAS CHAPAS

Art. 4º - Poderá ser candidato(a) para a Representação Regional Picos, exclusivamente, qualquer docente efetivo UFPI (Magistério Superior) lotado no Campus de Picos, devendo estes serem legalmente associados(as) ao ANDES-SN, da base territorial da ADUFPI-S/SSIND, no gozo dos seus direitos (inclusive sem débitos), com filiação efetivada até 90 dias antes da data de inscrição da chapa e que não exerça cargo advindo de livre nomeação e exoneração da Administração Superior da UFPI.

Art. 5º - A candidatura se fará por meio de apresentação, legíveis, dos documentos e ficha de inscrição da chapa (ANEXO II), devidamente preenchida e assinada, com cópias dos documentos RG e CPF.

Art. 6º - A ficha de inscrição (ANEXO II) deverá ser protocolada por e-mail ao endereço eletrônico (<adufpiregionalpicos@gmail.com>) junto com os demais documentos descritos no Art. 5º, com o assunto “inscrição de chapa”, no período de 1 a 5 de dezembro de 2023.

§ 1º A ficha de inscrição de chapa (ANEXO II) encontra-se disponível anexa a este Edital e no site da ADUFPI-S/SSIND.

§ 2º Não será considerada recebida a documentação enviada por e-mail e que ultrapassarem às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 5 de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três) em qualquer hipótese, cabendo ao remetente a obrigação de entrar em contato com a comissão eleitoral para a confirmação do recebimento da documentação para o registro da chapa, via e-mail.

§ 3º Na ocasião da inscrição, mencionar o e-mail da chapa ou do responsável por receber comunicados emitidos pela comissão eleitoral.

Art. 7º - O requerimento do registro de chapa deverá ser assinado por todos os seus integrantes, conforme modelo à disposição dos interessados no site oficial da ADUFPI-S/SSIND.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral homologará o registro das chapas até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições.

Art. 9º - Para fins de identificação, a comissão eleitoral sorteará, no caso de mais de uma chapa inscrita, a numeração das mesmas, no dia 06 de novembro de 2023, às 10:00 horas. Caso haja apenas uma chapa inscrita será automaticamente nomeada Chapa 01.

Parágrafo único: o sorteio da ordem das chapas acontecerá com local e data a ser divulgada pela comissão eleitoral.

DA CAMPANHA

Art. 10º - A campanha eleitoral deverá ser realizada entre os dias 22 a 28 de novembro de 2023, conforme descrito no cronograma deste Edital (Anexo I).

Art. 11 - Será permitido na campanha eleitoral:

I. Faixas nos espaços da ADUFPI e da UFPI (se autorizados pela administração do Campus);

II. Materiais gráficos em geral;

III. Comunicação eletrônica e correios;

IV. Uma matéria no site da ADUFPI sobre as suas propostas para as eleições, desde que solicitado.

V. As atividades publicitárias e jornalísticas da campanha, por qualquer meio em geral, deverão pautar-se pelo respeito à legislação brasileira pertinente.

Art. 12 - É vedado na campanha eleitoral:

I. Fora do prazo estabelecido pelo cronograma (Anexo I)

II. A confecção, utilização e distribuição por comitê, candidato ou com sua autorização, de camisetas, bonés, chaveiros, canetas e brindes de qualquer natureza que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

DA VOTAÇÃO

Art. 13 - A votação em cédula de papel obedecerá às regras diretivas do Regimento Interno da ADUFPI-S/SSIND e este Edital.

Art. 14 - São eleitoras/es todas/os as/os associados da ADUFPI-S/SSIND lotadas/os em Picos-PI, no gozo dos seus direitos (inclusive sem débitos vencidos até o mês de novembro 2023 junto à entidade), com filiação efetivada até 90 dias antes da data de realização das eleições.

Art. 15 - A eleição será realizada presencialmente no dia 14 de dezembro de 2023, Horário: 8h 00min às 18h00min; local: Sala coletiva de professores (corredor das coordenações de cursos) no CSHNB, End. R. Cícero Duarte, 905, Junco, Picos - PI,, no horário de Brasília, das 08h 00min às 18h 00min, de acordo com o cronograma do Edital (Anexo I).

Art. 16 - A fiscalização da votação poderá ser exercida mediante a indicação de um fiscal sócio da ADUFPI, pelo e-mail adufpiregionalpicos@gmail.com para ser devidamente credenciado pela comissão eleitoral em até 24 horas antes do início do pleito, não podendo a escolha dos fiscais recair em integrantes da chapa.

APURAÇÃO

Art. 18 - A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, respeitando o horário estabelecido no cronograma eleitoral (Anexo I), anexo deste edital.

Art. 19 - Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a promulgação do resultado final.

Art. 20 - Cada chapa poderá indicar até dois fiscais, sócios da ADUFPI, pelo e-mail **adufpiregionalpicos@gmail.com** para atuarem junto à apuração, podendo a escolha dos fiscais recair inclusive em integrantes da chapa.

Parágrafo Único - Os fiscais deverão ser credenciados, por escrito, junto à Comissão Eleitoral até 24 (quarenta e oito) horas antes do início da votação.

Art. 21 - Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos.

Parágrafo Único - Em caso de empate deverá ocorrer nova eleição, onde participarão apenas as chapas empatadas que obtiveram o maior número de votos.

Art. 22 - A chapa vencedora será considerada eleita se o número de votos por ela obtidos for superior à soma de votos em branco e nulos.

Parágrafo Único - Não havendo chapa eleita, será iniciado novo processo eleitoral, a partir da convocação de Assembleia Regional para deliberar sobre data de nova eleição e escolha de nova Comissão Eleitoral.

DOS RECURSOS


Art. 23 - Das deliberações da Comissão Eleitoral, caberão recursos para a Assembleia Regional e desta para o ANDES-SN (Art.40, § 2º do Regimento da ADUFPI-S/SSIND).

DA DATA E HORA

Art. 24 - Para efeitos de dirimir qualquer dúvida relativa a datas e horários, eventualmente conflitados no corpo textual deste edital, fica o cronograma eleitoral (Anexo I), deste edital, como instrumento central na definição de todo o cronograma que envolve o certame.

Art. 25 - Os casos omissos neste Regulamento de Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso à Assembleia Regional.

Picos/PI, 30 de novembro de 2023.

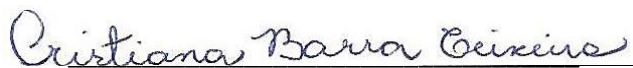

Cristiana Barra Teixeira
Presidenta da Comissão Eleitoral

ANEXO I

ELEIÇÃO REGIONAL ADUFPI/PICOS
BIÊNIO 2024/2026 CRONOGRAMA ELEITORAL

DATA	OCORRÊNCIA
30 de dezembro de 2023	Lançamento do Edital de Eleição
01 a 05 de dezembro de 2023	Inscrição de chapas junto à Comissão Eleitoral da ADUFPI de Picos através do email: adufpiregionalpicos@gmail.com
06 de novembro de 2023	Até as 18:00 horas, publicação da Homologação da(s) chapa(s) inscrita(s) no site da ADUFPI
07 de novembro de 2023	Recurso sobre inscrição de chapa devidamente assinado por qualquer associado(a) ADUFPI e escaneado em formato PDF para o email: adufpiregionalpicos@gmail.com
08 a 13 de dezembro de 2023	Campanha eleitoral: das 8h30 min do dia 25 até às 23h59min do dia 28 de novembro de 2023
10 de dezembro de 2023	Publicação das listas de votantes na página da http://adufpi.org.br/ ;
11 de dezembro de 2023	Interposição de recursos para impugnação de nomes das listas de votantes enviado no email: adufpiregionalpicos@gmail.com .
12 de dezembro de 2023	Até às 18:00 horas divulgação dos resultados de recursos para impugnações de nomes da lista de votantes e publicação da lista definitiva de votantes na página da http://adufpi.org.br/ ;
13 de dezembro de 2023	Até as 08:30, prazo máximo para chapa indicar até dois fiscais sócios da ADUFPI para atuarem junto à apuração dos votos.
	Até as 08:30, prazo máximo para indicação, pelas chapas, de um fiscal sócio da ADUFPI para ser devidamente credenciado pela comissão eleitoral.
14 de dezembro de 2023	DIA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA ADUFPI-S/SSIND – PICOS Horário: 8h 00min às 18h00min; Local: Sala coletiva de professores (corredor das coordenações de cursos) no CSHNB. End. R. Cícero Duarte, 905, Junco, Picos - PI,
14 de dezembro de 2023	Divulgação do Resultado da Eleição da Diretoria ADUFPI-S/SSIND – Regional PICOS;
15 de dezembro de 2023	Homologação do Resultado da Eleição

Picos, 30 de novembro de 2023.



Cristiana Teixeira Barra
Presidenta da Comissão Eleitoral

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Os(as) professores(as), abaixo-assinados, solicitam à Comissão Eleitoral o registro e inclusão de seus nomes na presente chapa como postulantes às eleições de 2023 para Diretoria da Representação Regional da ADUFPI/Picos- gestão biênio 2024/2026, conforme documentação anexa.

Nome da Chapa: _____

CARGO	NOME LEGÍVEL	CPF	ASSINATURA
COORDENADOR GERAL			
SUBCOORDENADOR GERAL			
COORDENADOR FINANCEIRO			
COORDENADOR SINDICAL			
SECRETÁRIO			
COORD. SOCIAL/ESPORTIVO:			

Picos (PI), _____, de _____ de 2023.